





EDITAL DO PREGÃO - Nº 035/2017

1º Parte: PREÂMBULO

<u>a) Definição:</u> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHO E TONER, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

b) Ordenadores de Despesas:

Michel Platíny Gomes Martins - Secretário de Educação; Renata Luzia Gomes Martins - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; João Eudes Coelho da Silva — Secretário de Infraestrutura; Fernão Diego de Oliveira Braz — Secretário de Administração e Finanças; Raimundo Nonato Rodrigues da Silva — Secretário de Cultura, Turismo e Desporto; Francisco Antonio Araújo Camurça — Secretário de Desenvolvimento Agropecuário. Evilene Santos Bastos Nascimento - Secretária de Saúde;

c) Pregoeira Municipal: Sulamita da Silva de Abreu.

d) Dotação Orçamentária:

Secretaria	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ADMINISTRAÇÃO	03	01	04.122.0402.2.007	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	01	12.122.0402.2.011	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	02	12.361.1205.2.031	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	02	12.365.1202.2.033	33.90.39.99
SAÚDE	05	01	10.302.1007.2.040	33.90.39.03
SAÜDE	05	01	10.301.1012.2.039	33.90.39.02
SAÚDE	05	01	10.122.0402.2.036	33.90.39.99
STDS	06	04	08.122.0815,2.046	33.90.39.00
INFRAESTRUTURA	07	01	04.122.0402.2.067	33.90.39.00
AGROPECUÁRIO	08	01	04.122.0402.2.073	33.90.39.00
CULTURA	09	01	13.122.0402.2.076	33.90.39.00

A Pregoeira do Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de Julho de 2017, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136 — Centro, Mulungu/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por menor preço item, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes, pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PREFEITURA SELLO GE LIBERY

PREFEITURA SELLO GE CEL

PRUDANTIO GO EN SUIT

COF. OSE DOT EN SUIT







PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Especificação dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

2" Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Mulungu, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Pais;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I -documento oficial de identidade:
- Il procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.
- 2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o







documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço** e **Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa por via postal para o endereço constante no preambulo deste edital.
- 3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

1 – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU PREGÃO N° 035/2017 LICITANTE: CNPJ: ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU PREGÃO N° 035/2017 LICITANTE: CNPJ: ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Não estando em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original.
- 3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

000. PREFETURA SILVA de CAL

PREFETURA da SILVA da CAL

SULA MARSA DE LA CAL

COFF OSO DO TENDAS

COFF OSO DO TENDAS







- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

- 4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas:
- 4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por valor global, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4- Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecerão os primeiros.
- 4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- Documento oficial de identidade do representante legal da Empresa;
- 5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITORA MULUNGU

PREFEITORA STUD de CPL

SULLA INFOSTAÇÃO DE CPL

COFF COE DE TENDAT







- 5.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.6- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3- Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 5.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 5.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 5.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.3.7- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 5.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP;
- 5.5.2- Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79 PREFERVARIA STUDIO CAL SULCALITA DE STUDIO CAL COPE DE SULCALISTO DE COPE DE SULCALISTO DE SULCALIST







- d) Declaração, sob as penalidades cabiveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeira (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- I- Documento oficial de identidade:
- II- Procuração por instrumento público ou particular, este ultimo com firma reconhecida, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).
- III- Certidão Negativa de Inadimplência Contratual Específica para com o Município de Mulungu, emitida pela Secretaria de Educação de Mulungu.
- III.I) A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual, será emitida em até 24 (vinte e quatro) horas da Solicitação Formal.
- 6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".







6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global.**
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da accitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 1.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos c fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7- O Município de Mulungu se reservará o direito de cfetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará

O.

PREFERVER NOUVING STR.

PREFERVER NO SERVER STR.

STROMPROSEDITE STATE

CPF. DEDOTE S







aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- 8.2- A Pregocira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por valor global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregocira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregocira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso l deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteío para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

OO.

PREFEITURA TO STORE OF CELL

OFF. 036 557 6 13.07







- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequiveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregocira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 147, 07 de agosto de 2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79









- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da sintese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregocira ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.







11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- 11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1- Executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

DO. REFEITURA SILVA CELLA CELL







- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 14.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 14.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 14.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 14.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 14.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 14.14- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 14.15— Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes a prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.
- 14.165— Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e bancos de dados relacionados com o objeto do CONTRATO

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas

PREFETURA STATE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT







alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;
- 17.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 17.3- Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transformos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

r PREFETURA GENERAL PROPERTY P







c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoncidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabiveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não venecdoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

20. DISPOSICÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







- 20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mulungu CE.
- 20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 20.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereco mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço: Rua Cel Justino Café, Nº 136 Centro, Mulungu/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 20.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 Comissão de Licitação.
- 20.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015. E no site: www.mulungu.ce.gov.br.
- 20.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mulungu/Ce, 16 de Junho de 2017.

Oulamita da Silva de Abreu.
Sulamita da Silva de Abreu

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu REFEITU

CPF OVE JOIN E 13 JULY

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79







ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHO E TONER, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.

2. CONTRATANTE:

Michel Platiny Gomes Martins - Secretário de Educação;

Renata Luzia Gomes Martins - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social;

João Eudes Coelho da Silva - Secretário de Infraestrutura;

Fernão Diego de Oliveira Braz - Secretário de Administração e Finanças;

Raimundo Nonato Rodrigues da Silva - Secretário de Cultura, Turismo e Desporto;

Francisco Antonio Araújo Camurça - Secretário de Desenvolvimento Agropecuário;

Evilene Santos Bastos Nascimento - Secretária de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS/ COPIADORAS	SERVIÇO	68
2	RECARGA DE CARTUCHO E TONER	SERVIÇO	190

3.1 – DETALHAMENTO DE QUANTIDADES POR SECRETARIA.

ITEM	·	ADM	AGROPE	STDS	CULT	INFRA	SAÚDE	QTD TOTAL
1	15	20	5	8	5	5	10	68
2	50	50	5	30	10	5	40	190

3.2 – DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS DAS MÁQUINAS POR SECRETARIA.

	EDUCAÇÃO	ADM	AGROPE	STDS	CULT	INFRA	SAÚDE
:	*RICOH	*EPSON L220	*HP	*RICOH	*HP	*HP	*RICOH
	AFÍCIO SP	*EDCON 1.275	LASERJET	AFÍCIO SP	LASERJET	3050	AFÍCIO SP
	3510SF	*EPSON L375	P1005	3510SF	P1005		3510SF
:	*BROTHER 8512DN	*BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER DCP 1617NW		*BROTHER HL1112			*LEXMARK X264
:	*EPSON L555			*EPSON L375			*SAMSUNG ML2165









4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este Termo de Referência. O valor global está estimado em R\$28.123,74 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

Secretaria	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ADMINISTRAÇÃO	03	01	04.122.0402.2.007	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	01	12.122.0402.2.011	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	02	12.361.1205.2.031	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	04	02	12.365.1202.2.033	33.90.39.99
SAÚDE	05	01	10.302.1007.2.040	33.90.39.03
SAÚDE	05	01	10.301.1012.2.039	33.90.39.02
SAÚDE	05	01	10.122.0402.2.036	33.90.39.99
STDS	06	04	08.122.0815.2.046	33.90.39.00
INFRAESTRUTURA	07	01	04.122.0402.2.067	33.90.39.00
AGROPECUÁRIO	08	01	04.122.0402.2.073	33.90.39.00
CULTURA	09	01	13,122,0402,2,076	33.90.39.00

6. PRAZO DE DURAÇÃO

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PREFETTRA da silva de sibreu
PRUMONIO DE SILVA DE CEL
CRESTE SUSTANT







MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À	Pregao Presenc	ciai N°			
	a Municipal de Mulungu) Permanente de Licitação				
Razão So CNPJ: Endereço	ocial: o: CEP: _ Fax: Agência Nº: Cont	a Corrente l	N°:		
E MANU	D: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO UTENÇÃO DE IMPRESSORAS CHO E TONER, JUNTO AS DI GU-CE.	E COPIAD	ORAS, BEM	COMO REC	ARGA DE
Item N°	Especificações dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10-00-00-00-00-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-	Valor Total	D¢.	<u> </u>		
Prazo de Validade O licitan encargos deslocam	obal da Proposta: (va Execução: até 31 de Dezembro de da Proposta: 60 (sessenta) dias. Ite declara que, nos valores apro trabalhistas, previdenciários, ientos de pessoal, custos, demais dinclusive a margem de lucro.	2017. esentados ao fiscais e	cima, estão inc comerciais,	taxas, fretes	s, seguros,
Local e d	ata				
	Carimbo da empres	sa/Assinatur	a do responsávo	PREE Sult	EMURA STUDO OPL







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

reio que, por ser a expressao ua	verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de	. 2017.
	DECLARANTE









MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão	da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de	2017.
	DECLARANTE









MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.		
(UF), de		
DECLARANTE		









MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

^P elo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei			
(UF), de	2017.		
	DECLARANTE		









MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5" Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNP- representante legal, o(a) Sr(a)		, por intermédio de seu , portado(a) da
Carteira de Identidade nº		, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e pequeno porte nos termos da legislação previstos no §4 do artigo 3º da Lei Comple	vigente, não posse	
(UF),	de	de 2017.
(Rep	resentante Legal)	

PREFER TURA STATE OF CELL







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/___, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(UF), de	de
••	•••••••••••••••••••••••••••••
	OUTORGANTE

PREFERENCES







ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ______, COM ______, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Cafë, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, através da SECRETARIA DE, sediada a, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				
CL LICHT A DDIAGED A DO EVENTA MENTO I DC AT				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL				
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que				
Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a).				
Secretário(a) de do Município de Mulungu — CE.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO				
2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO				
ESPECIALIZADO EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E				
COPIADORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHO E TONER, JUNTO AS				
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE, mediante PREGÃO nº				
, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte				
integrante do presente instrumento.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE				
3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ()				
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, os				
preços contratuais poderão ser reajustados com base no indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.				
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA				
4.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua				
assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e				
formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.				

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

PREFEITURA SILVA CPL

PRUDA PREFEITURA SILVA CPL

PRUDA PREFEITURA SILVA CPL

PRUDA PREFEITURA SILVA CPL

PRUDA PREFEITURA SILVA CPL







- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº / , no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 6.10 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Municipio ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 6.13 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.14 A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000. Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov,br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITUR Sulamita d Sulamita d

REI mita dente 3. den







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 6.15 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, informações e justificativas inerentes a prestação de serviços objeto deste contrato enquanto perdurarem as demandas processuais junto a órgãos de controle externo e judiciais, até mesmo após encerrado o prazo de vigência contratual.
- 6.16 Disponibilizar, a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, todas as informações, documentações e bancos de dados relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _______, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de

PREFEITURA SILVA CELLOSELA PROSESSIONES CELLOSELA CONTRACTOR CONTR







acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8- As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

PREFERENCE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROP







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, de do	·
Secretário (a) de CONTRATANTE	Razão Social Representante Legal CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	2
CPF:	CPF:

Pertite in the desired to the state of the s

THE STATE OF THE MEMORIPM OF USE OF STATE OF STA

Company of the one of the company of

The second district of the pass of the control of t

marta Camha e Etevaldo Filho (filhos), noras, gentos, netos a biseratos convidirii demais parentes e amigos para a Celetiração da Esperánça de Birking Uchda Çunka (esposa), Cleber Coxho, Flavig Çunha, consição pinto, Goretti Casalcante (in memorian), Verónica Platho, seu amado e mesquecível Etevaldo, a realizanse hojé, dia 20/06/2017,

Referreds Enters posterie soc adeparator so enclase co portra. O parte de rial e despa publicacido, no hydrate de 1888 gás 12 dos económismos de político de pade porte do COMOSE hypricaciónsistados de políticos de políticos de pade porte de COMOSE hypricacións de políticos de p l North E. Lymbrate no fina Sarbnoto Poresta, S.H. Centro toma pútikos que ao encolúsia à deporação dos l eneroscodas o política, DE PRESÃO PRESENCIAL M OLOZAROITA PP. CANO MADO P o ACUISIÇÃO DE eneroscodas o política, DE PRESÃO PRESENCIAL M OLOZAROITA PP. CANO MADO P O ACUISIÇÃO DE NATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO of social, on municipio de ubalaña. Ce, apo en rediziona do 30 de dipido de 2017, as 10,00m. estado do ceara - prepetura municipal de ubajara - aviso de ligitação - pregád PRESERVAL Nº 91.0242617-PP - A Comissão Permanente de Lichação do Prefetura Municipal do

CSTADIS DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - AVISO DE LICITAÇÃO TORADIA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PREFEIS Nº 2017,66,15,001, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENLICIPACIÓN DE PREFEIS ON 2017,66,15,001, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENLICHO DE LICITAÇÃO DE LICITA fara restron funazão no modalidade Tomada de Preços Nº 2617,08,19,001 para CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UHIDADE MUNICIPAL. DE PRONTO AFENDIMENTO - UMPA DO MUNICIPIO DE BATURITEICE, ATRAVES DA

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, AVIRO DE LICTAÇÃO.
PRECÁCIPACESENDIAL M DÁRADI? A PANDEUM A PRÁBILMA COMUNICADO DE LICUTAÇÃO. 第四代でTARIA DE SAUDE, Data 08/97/2017 is 10hBの na bula da reumidos, sun à Praça da MANY WIT, Palaco Ento Rios, Centro, Balunta CE Hisadora Mana Farsao Siva - Presidento

Dan Surface para compensation of the properties of the process of the parameters of SE SORE E DE SOLUTION DE ROTALIA NE OTINOGNIA SE TINOGRAMA ELAMBALITA DE SENTA SE SOLUTION DE SENTA SE ABRILLA DE SENTA DE ABRITA DE ABR THE CASE OF THE CA

ESTADO DO CEARA, PREFEITURA MUNICIPAL RE MULINGU, AVISO DE LICHACAO.

ESTADO DO CEARA, PREFEITURA MUNICIPAL RE MULINGU, AVISO DE LICHACAO.

PREGAD PRESENCIAL Nº 335/2417. A Prepaire de Previour da 93 de Julho de 2007. 3 p. 175/2517. A presentante de la previour da 93 de Julho de 2007. 3 p. 175/2517. A presentante de la previour da 93 de Julho de 2007. 3 p. 175/2517. A presentante de la previour da 93 de Julho de 2007. 3 p. 175/2517. A presentante de la previour de 176/2517. A presentante de 176/2517. A

às 19 horas, na Paróquia da Paz. Rua Visconde de Mauá, 905 – Aldeola, sajes, o posto o tronoso posto anticoro son paradalo de secondo o deposta dos o describaciones de secondo o deposta al secondo de se PRESENCIAL NEW OF OUR YOUR PAPEL A LONDINGS PRINTINGED BY LOLDING OF PRESENTS MURRISHES OF STATES TO STATE FREEERING MUNICIPAL DE URAJARA - KUNSO OK LISTFACAO - PRESTÃO प्रहारक जनकर्तर है जो की कि को कर Bodigal कर महत्त्वकार कर है जो के के

্ৰাৰ্থক কৰিছে। তেওঁ কৰিছিল কৰা চক্ৰাৰ কৰিছেই বিশ্ব প্ৰথম কৰিছেই বিশ্ব প্ৰথম কৰিছেই বিশ্ব বিশ্ব কৰিছেই কৰিছেই ক তেওঁ কৰেছে তেওঁ বিশ্ব কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই বিশ্ব বিশ্ব বিশ্ব কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই কৰিছেই

The FIG. \$11 mind \$10 are very analysis of CE, and so receives op do 30 ms directs on and 2 Act 9 35 m.

19 de desse de 1917 F. arcener Aktiston M. des Menders et Cresper de 1917 F. arcener de 1918

Commence of the state of the st CSTARD DO CEARA - PREFERIURA RUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE MCITACAO - PREGAO HISPETHURA, R' 94 UNISTAPP - A CORREGIO HERMINE DE LICIÓPIA DE POFETUR AMEDICA DE on the commence of the precious presentation of the control of the 物は中心に呼ばれて出てもよう異義。中に nonebrane an de 30 de Jena de 2017 - pe 14のDes Foiendo po pos positivada na Post Anchesia Peresta. Sta, Ochrida hana pizidezo seus se encorera à disposição

N. S. S. S.

SETADLE DE CEARA - PREFEITURE RUNICIPAL DE MADALINA - AVISO DE LIGITAÇÃO - 100800 A EN PREÇUS Nº 1908.0100 L. A. CANARATA - CALIGRADA - PRANCIA DE ANTREDA CA MADALIENA CE TANDA DACAS - SOU ACADAMENTA - CALIGRADA DE CONTROL DE CALIMA CA SOL TA QUA SONNE LANGUAGA - SOU ACADAMENTA DE PREÇUS, CUENCA CANARA VANTA Nº 1955. PONOS - SANTA MADERNE BENDAÑO, IN LA SANTA DE PREÇUS, CUENCA CALIGA CALIMA VANTA DE CALIGA SANTA DE CALIGA CONTROL OF THE COST STATES OF TH MACADEA, UNADE E CACHAGA HOVA NO MUNICIPIO DE NADALENAÜE, o quis macatados no presente de la companidade de Cambrida de Latinga, fractionale na Ra Aprilla Casta Vinda, fra DE Présente Macada de La Casta Vinda, fractiona de La Casta Vinda, fractiona de La Casta Vinda, fractiona de La Casta La Casta Casta Casta Casta Presente Presente Presente de La Casta La Casta C

> \$1,000 G (11.5)

COUDDO DO CEARA - PREFEIURA MUNICIPAL DE DAIUNITÉ - AVISO DE LIGUANDAD.
TORADA DE PRÉFEIURA MUNICIPAL DE DAIUNITÉ - AVISO DE LIGUANDAD.
TORADA DE PRÉFEIURA NOTA GOLA DEZ A PRÉMIE Stranopada de Raiante unita publica de l'organ co-Proyan 18 1500 per contratado de SE PREMIEDS DE SE SENDE SE SECILORA DES SERVIÇOS DE RECURETADA DE RECURETADA DES DES SERVIÇOS DE RECURETADA DE SERVIÇOS DE RECURETADA DE SERVIÇOS DE RECURETADA DE SERVIÇOS DE RECURETADA DE SERVIÇOS DE RECURETADAS DE LERRA (VICINAIS). ROCO E CAPINAÇÃO DE hyersas phas e abguperacao de calcadênto de biversas reas, aravês da beltetaria denuispal, de apraestrutura e urbanismo do municipio de BALLIETE, ESTADO DE CERRA DAR STANDAR? DA 10140 PRESES DE PRINSAS, SÍN C'TAM 1. 1. 18 E. S. F. S. F. S. F. S. F. S. F. F. S. F. S.

TOWNS TO NOTH L

STADO DO CESTRA TRESENTURA MUNICIPAL DE TANTUNA EXTRATO DO AUSO DE TRATO DO CONTRA DE TRATOS DE CONTRA DE TRADOS DE CONTRA DE LA PROPERTA DE CONTRA DE CONTR dreems of sar street four armities estering of take four armities and the second of th TO CONTROL OF THE WAS PRESENTED TO SERVICE TO STANDARD The periodic state of the property of the property of the proving Section (Section). TABLE DISCENSE 38 48 pt 2005

55. SC

Pala prosenie aviso e em comprimento às Leis nº 10.520/02. 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto nº 5.450/95, a Pregaeira Oficial da Prefenational Managad de Barreira CE, contomica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07.04.01/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino Público do Município de Barreira CE, conforme Anexa Estado aos enveços de transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino Público do Município de Barreira CE, conforme Anexa Estado do Ceará, Entrega das propostas: a partir desta data, no sitio www.licitacoes-e.com.br Abertura das propostas: 04/07/2017 es (Phs. tharanto de Bussilia) no sitio www.licitacoes-e.com.br Informações gerais: O Edital poderá ser obtido atravês do sitio referido acima e detiona reconstinada ao adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h is 12h. Os interessados ficam desde per acomendada da necessidade de acesso ao sitio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Roberta Serotim da Seita - Preguena Oficial do Prefeitura Municipal de Barreira.

水水水 水水水 冰水水

Estrato do Ceará - Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N 2017.05.08.042-TP-ADM. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro jumo as Diversas i métades Administrativas do Municipio de Chorozinho-CE. Resultado: Inabilitada: Empresa Alfa Locação de Equipamentos LTDA - EPP, inscrito do fina 30.650.662:0001-78, por descumprir os itans 4.1.1.15 e 4.1.1.16, alinea "a" do Edital. Habilitada: Empresa Esplan Ceará Escribação de Planejamento e Administração Municipal LTDA, inserira no CNPJ nº 19.313.841/0002-68, por comprir todas as evigências editalicas describa o prazo recursal, previsto no art.100, inciso I, alinea "a" da Lei de Licitações, e caso não haja interposição de recurso fica macada a data do abertora dos envelopes de Propostas de Preços para o día 28/06 2017, ás 9:00h. Maiores Informações na Comissão de Licitações, são na V. Ramanado Simplicio de Carvalho, S.N. - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, 19 de junho de 2017, Maria de Lourdes Gomes da Niva - Presidente da Comissão de Licitação.

水水水 水水水 冰水冰

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.05.31.1. O Pregociro Oficial do Municipal de Gravalo 1.1. no uso de suas atributeões legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Ceatame fundamen na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2017.05.31.1, sendo o seguinte: 1 N Bezerra Paulmo - ME venecidora ansidada lorgi i por apresentar melhores precos, a empresa venecidora habilitor-se com restrição, a mesma apresentar Ceridão de Regularidade i usual que abrange junto ao Fondo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) com validade vencida, sendo a ela concedido o praza legal para que se taler e do la regularidade, conforme previsão da Lei Complementar nº 123-2006, por se tratar de Microempresa, ficando desde já notificada, res que se tefere aos decimentos de labilitação Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Atañio, S N. 1, entre na Caladre de Quixelô/CE, de seguinda á sexta-feira, no horâno de 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 19 de Janho de 2017, Luiz Moses de Abreu Neto - Pregociro Oficial.

水水水 水水水 水水水

Espada do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Cultura. Esporte e Juventude - Pregão Presencial Nº 2006,017

14pa: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licuação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacartas of 377 - Crausa, let (88) 3443 - 1282, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2006,01-2017 caso objeto e o registro de preços tipo menor preço por lote visando futuras e eventuais contratações de serviços de acordo com o calendario cultural e desportivo municipal, com locação de estrutura e equipamento diversos, decoração, serviço de segurança, midia e gráfico, atravéos minicas despondos a tradização de eventos promovidos através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventudo do Município de Quixeré, sendo a lase de disputa de lánces no dia 03-07-2017 a partir das 09:00 h. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horiam de aprehente da publico das 17.30 ás 13:00, no endereço acima citado. Quixeré - CE, 20 de Junho de 2017. Tingo Maia Pires - Presidente da Comissão de Licitação.

水水水 水水水 冰水米

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP03/2017 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMPF torna público o Pregão Presencial Nº 03PP03/2017, referente à Contratação dos serviços de licença de uso (instatação, treinamento e manutenção) dos Sistemas Informatizados (Software) de Portal da Transparência e Lei De Acesso a Informação, Licitação e Contabilidade junto às diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira-CE, marcado para o dia 30 de Junho de 2017, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos. S/Nº, às 14h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: http://www.tem.ce.gov.br/licitaeoos. Pires Ferreira-CE, 19 de Junho de 2017. Sámia Leda Tavares Timbó - Pregueira.

米米米 水水水 米米米

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.001/2017-TP - A CPL de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no día 06 de Julho de 2017, ás 09h, no Sala da Comassão Permanente de Licitação, localizada na Rua Coronel Alexanzito. Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, a Sessão para o Recebimento. Abertura e Julgomento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços Nº 02.001/2017-TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação do Programa de Monituramento de ações e acompanhamento situacional, objetivando o desenvolvimento de atividades para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracati-CE. A Documentação de Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPL, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda à Sexta-Feira no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 19 de Junho de 2017. José Estelíta de Aquino Filho - Presidente da CPL.

水水水 岩岩岩 冰冰率

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017. A propertir do Prefeitura do Municipio de Mulungu-CE, forna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 63 de Julho de 2017, as 88h36min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel, Justino Café, Nº 136. Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL tombado sob o nº 035/2017, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHO E TONER, JUNIO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. O qual encontra-se na integra na Sede da Comissão de Pregões, Jocalizada faita a Cel Justino Café, Nº 136. Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min as 11h30min e também nos sules savemmininguecegos, br e www.fcin.ce gov.br-licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 1906.01/2017. A Comissão de Entação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia fin de julio de 2017 às 09h;30min, na Sede da Prefeitura localizada na Av. Antonio Costa Vieira, Nº 305, Pinhos, estará realizando licitação na cadatada e FOMADA DE PRECOS, crítério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1906.01/2017, com o seguime objeto: CONTRATAÇÃO DE PAMPRENA PARA MANUTENÇÃO DE PAMINENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS DISPRITOS SEDE, SÃO JOSÉ DE MACAOCA, UNIÃO E CACIMBA NOVA NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual encontra-se da interpre na fisede da Comissão de Licitação, localizada na Av. Antonio Costa Vieira, Nº 305, Pinhos, Madalena-CE, fone: (88) 3442-1000 no hombio de invento na 1200 no hombio de licitação. Incapa e presidente da CPL.